

PARECER Nº 630/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 8/2013

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município, de autoria do nobre Vereador Reis, visa acrescentar parágrafo 2º ao artigo 93 da Lei Orgânica do Município de São Paulo que garante ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical, nos termos do art. 8º da Constituição da República, de modo a assegurar ao servidor público, eleito para ocupar cargo em sindicato de categoria, o direito de afastar-se de suas funções, durante o tempo em que durar o mandato, recebendo seus vencimentos, gratificações e demais vantagens.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/05/2014

Milton Leite – DEM – Presidente

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Laércio Benko – PHS

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB - Ricardo Nunes